



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0024/2017

Laranjal Paulista, 10 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para nos termos do art. 150, I do Regimento Interno c.c. art. 42, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Laranjal Paulista, requerer **REGIME DE URGÊNCIA**, para análise, discussão e votação pelo Egrégio Plenário dessa Casa de Leis, do incluso Projeto de Lei Complementar infra-relacionado:

- Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Complementar nº 162 de 23 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

Na certeza de contar com a atenção de Vossa Excelência antecipadamente agradeço, apresentando nessa oportunidade em que reafirmamos os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 0000008
Data: 10/01/2017 Horário: 16:50
Legislativo - PLC 1/2017



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº01/2017

Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Complementar nº 162 de 23 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista Decreta:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Complementar nº 162 de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica alterado o valor do CARTÃO de ALIMENTAÇÃO a partir de 1º de Janeiro de 2017, de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) para R\$ 200,00 (Duzentos reais).”

Parágrafo Único - Os demais dispositivos da Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, permanecerão inalterados.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de janeiro de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

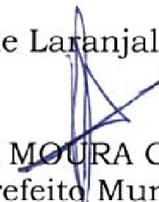
O presente Projeto de Lei Complementar, da mesma forma que ocorre na iniciativa privada, visa estimular os servidores públicos, premiando-os com o direito do benefício do CARTÃO de ALIMENTAÇÃO.

O valor de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) do Cartão de Alimentação para aquisição dos produtos componentes da Cesta Básica está sendo reajustado, para R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Está sendo concedido aumento de 25% (Vinte e cinco por cento) no valor da cesta básica, a fim de compensar e melhorar o poder aquisitivo dos funcionários principalmente dos menos graduados e que recebem valores menores.

Assim, contamos com a valorosa colaboração dos nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar como mais um instrumento de incentivo aos servidores públicos municipais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de janeiro de 2017.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal